

19

PODEMOS



Eleição 2020
Passo a Passo para
Convenção - PODEMOS

Normas a Serem Observadas pelos Órgãos de Direção do PODEMOS nas Eleições de 2020.

Nas eleições de 2020 serão disputados os cargos de Prefeito e Vereador. Para uma campanha sem contratemplos, a objetividade e segurança são fundamentais para o sucesso.

Para isso, mostraremos a seguir as principais mudanças e normas a serem observadas no pleito que se aproxima.

Regularidade do Diretório ou Comissão Provisória.

Os dirigentes partidários devem estar atentos sobre a regularidade de seus Diretórios Municipais ou Comissões Provisórias quanto à prestação de contas e à validade das anotações dos órgãos.

A regularidade na prestação de contas se faz necessária uma vez que caso tenha contas julgadas não prestadas naquela circunscrição o partido estará impossibilitado de receber repasse do Fundo Partidário até que seja regularizada a situação e, ainda, poderá ter o órgão suspenso, o que o impede de registrar candidatos majoritários ou proporcionais.

Da mesma maneira, é essencial que o órgão dirigente esteja vigente, ou seja, com sua anotação regular, caso contrário também estará impedido de realizar convenção para escolha de seus candidatos em pleitos eleitorais.

Assim, é muito importante que os Dirigentes partidários verifiquem a validade das Comissões Provisórias e, em sendo possível, realizem a eleição do Diretório em sua circunscrição.

A verificação de regularidade é ainda mais importante após a incorporação do PHS ao PODEMOS, ocorrida em 2019, pois para as eleições de 2020 a Justiça Eleitoral verificará a regularidade de ambas as agremiações partidárias em cada município.

Fim das Coligações Proporcionais.

As coligações partidárias estarão proibidas para as eleições proporcionais – neste caso, de vereadores. Antes, os votos dados a todos os partidos da aliança eram levados em conta no cálculo para a distribuição das vagas.

No entanto, candidatos a prefeito poderão formar coligações com outros partidos para disputar as eleições.

Convenção: prazos e peculiaridades.

O período para realização das Convenções é de 20.7 a 5.8 de 2020.

Para a realização das convenções, o partido poderá utilizar gratuitamente prédios públicos, desde que comunique por escrito o responsável e providencie a vistoria. Todos os partidos realizarão as convenções no mesmo período, por isso é importante que o partido se adiante no local escolhido para a convenção, pois poderá existir coincidência de datas de pedidos de outras agremiações.

Publicação Prévia de Edital e Convocação da Convenção.

As Convenções Municipais serão convocadas pelo Presidente do respectivo órgão de execução ou por dois terços mais um membro do respectivo Diretório. (art. 43 do Estatuto do PODEMOS).

Em Municípios onde haja segundo turno em eleições deverá haver a prévia chancela da Comissão Executiva Estadual. (art. 43, §2º, do Estatuto do PODEMOS). A publicação do edital deve ser realizada na sede do partido e em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, indicando data, hora e local da convenção e a pauta de deliberação. (art. 30, inciso I do Estatuto do PODEMOS).

A Ata da Convenção Deverá Conter.

A ata da convenção necessariamente conterá:

- local;
- data e hora;
- identificação e qualificação de quem presidiu;
- deliberação para quais cargos concorrerá;
- no caso de coligação, o nome, se já definido, e o nome dos partidos que a compõem;
- o representante da coligação, se já indicado, ainda que de outro partido;
- relação dos candidatos escolhidos em convenção, com a indicação do cargo para o qual concorrem, o número atribuído, o nome completo, o nome para urna, a inscrição eleitoral, o CPF e o gênero.

Após a Realização da Convenção.

A ata e a respectiva lista de presença deverá ser lavrada em livro aberto e rubricado pela Justiça Eleitoral.

O que é livro aberto? Livro aberto é um caderno com capa dura e linhas internas que deve ser levado à Justiça Eleitoral antes da convenção, a fim de que seja rubricado pelo órgão.

O livro poderá ser requerido pela Justiça Eleitoral para conferência da veracidade das informações apresentadas.

As atas das convenções deverão ser enviadas via CANDex em até 24h após a realização da convenção (podará copiar e colar o texto da ata direto no CANDex). Em igual período precisará enviar também relação com nome e CPF de todos os convencionais que participaram da reunião.

Ainda em igual período precisará enviar relação dos candidatos, CPF e número do título de eleitor dos aprovados na convenção.

Como obter o Sistema de Candidaturas – Módulo Externo - CANDex

O Sistema CANDex está disponível nos sítios eletrônicos dos tribunais eleitorais e deve ser usado por meio de chave de acesso obtida pelos partidos no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Por fim, recomenda-se aos Diretórios e Comissões Provisórias do PODEMOS contarem sempre com a colaboração de profissionais da advocacia, da contabilidade e do marketing na orientação e acompanhamento da campanha eleitoral.

Todas as respostas foram baseadas no Estatuto do PODEMOS, na Resolução TSE sobre a escolha e o registro de candidatos para as eleições nº 23.609/2019, na Lei 9.504/97 e sítio eletrônico do TSE - Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br).

Boas eleições!

Barbosa & Dias Advogados Associados

SHIS QL 4 Conjunto 2 Casa 15 Lago Sul- Brasília-DF – 71610-225

(61) 3321-0913

www.barbosaedias.com.br

Correio Eletrônico: barbosaedias@barbosaedias.com.br